



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 840

Súmula: - Concede reajuste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

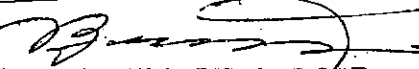
D E C R E T A :

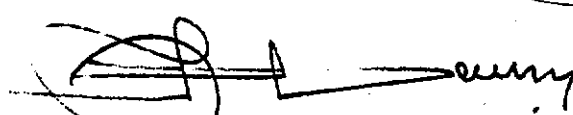
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar em vinte e cinco por cento (25%) o preço por metro quadrado dos serviços de calçamento a paralelepípedo aos concessionários Abílio de Araújo Lima e Manoel da Costa e Silva, conforme contratos de concessão firmados em 14 de outubro de 1964 e 12 de fevereiro de 1.968, respectivamente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a ampliar em 10.000 (dez mil) metros quadrados as áreas fixadas nas cláusulas primeira dos referidos contratos de concessão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1969.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.